



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022, compareceu à sede da **Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul** a Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargadora **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada da Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria, Luciana Genta Pitrez, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6485/2022. Ambas foram recebidas pelo Juiz Titular, Carlos Henrique Selbach, pela Diretora de Secretaria, Sandra Maria Colbeich Trajano, e pelos demais servidores presentes.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 15/08/1963

Data da última correição realizada: 26/08/2021

Data de Implantação do PJe: 24/10/2014

Jurisdição: Agudo, Cachoeira do Sul, Caçapava do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Santana da Boa Vista

Período Correcionado: de 1º/01/2021 a 27/09/2022

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/09/2021 a 31/08/2022

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul pertence à 85ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Carlos Henrique Selbach	Juiz do Trabalho Titular	desde 20/05/2002

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 18/08/2022)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, o Juiz Titular Carlos Henrique Selbach **reside** na Comarca.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)
1 Carlos Henrique Selbach	Juiz Titular desde 20/05/2002 – Há 20 anos e 135 dias*
2 Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	- Atuação no período de 07/01 a 11/01/2021, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal; - Atuação no período de 16/01 a 01/02/2021, em virtude de férias do Juiz Titular; - Atuação no período de 22/02 a 28/02/2021, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal; - Atuação, como Juíza Auxiliar, no período de 01/03 a 19/04/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		- Atuação, como Juíza Auxiliar, no período de 10/05 a 10/06/2021; - Atuação no período de 30/07 a 18/08/2021, em virtude de férias do Juiz Titular; - Atuação, como Juíza Auxiliar, no período de 23/08 a 06/10/2021; - Atuação, como Juíza Auxiliar, no dia 11/10/2021.
3	Maristela Bertei Zanetti (Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cruz Alta)	- Atuação no dia 02/02/2021, em virtude de férias do Juiz Titular; - Atuação, no período de 03/02 a 21/02/2021, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal.
4	Giovane Brzostek	- Atuação no período de 02/12 a 21/12/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
5	Edson Moreira Rodrigues (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santo Ângelo)	- Atuação, no período de 17/01 a 23/01/2022, em virtude de licença-nojo do Juiz Titular.
6	Carolina Quadrado Ilha	- Atuação no período de 01/02 a 20/02/2022, em virtude de férias do Juiz Titular; - Atuação no período de 25/04 a 01/05/2022, em virtude de desconvoação do Juiz Titular; - Atuação no período de 13/06 a 02/07/2022, em virtude de férias do Juiz Titular.
7	Rafael Flach	- Atuação no período de 11/04 a 24/04/2022, em virtude de desconvoação do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 18/08/2022)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período	Total
Juiz Titular Carlos Henrique Selbach	Convocado para atuar no TRT	01/01/2021 a 13/01/2021	13 dias
	Férias	14/01/2021 a 02/02/2021	20 dias
	Convocado para atuar no TRT	03/02/2021 a 28/02/2021	26 dias
	Férias	30/07/2021 a 18/08/2021	20 dias
	Férias	02/12/2021 a 21/12/2021	20 dias
	Licença-nojo	16/01/2022 a 23/01/2022	8 dias
	Férias	01/02/2022 a 20/02/2022	20 dias
	Desconvocado pela Corregedoria	11/04/2022 a 24/04/2022	14 dias
	Desconvocado pela Corregedoria	25/04/2022 a 01/05/2022	7 dias
	Férias	13/06/2022 a 02/07/2022	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 18/08/2022)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Sandra Maria Colbeich Trajano	AJAJ	Diretora de Secretaria (CJ3)	27/10/2010
2	Rodrigo Blochtein Kulkes	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	26/03/2021
3	Tania Pacico Lovato	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	10/08/1993
4	Romulo Esmerio de Araujo	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	21/06/2018
5	Vinicius de Brum Barbosa	AJAJ	Secretário de Audiência (FC03)	27/09/2016
6	Cristiano Batistella Silveira Guterres	AJAJ	Assistente (FC02)	06/07/2011
7	Marcio Rodrigues de Oliveira	TJAA	-	12/01/2010
8	Rodrigo de Lima da Silva	TJAA	-	10/11/2010
AJAJ-OJAF	Leandro Augusto Hirsch	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	14/07/2011	
AJAJ-OJAF	Luciano Silva de Oliveira		03/04/2007	



(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03/09/2022).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 03/09/2022, verificou-se que **não** houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correccionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Marcio Rodrigues de Oliveira	PAT - Paternidade	20
Sandra Maria Colbeich Trajano	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3
Rodrigo de Lima da Silva	LPF - Doença em pessoa da família	2
Cristiano Batistella Silveira Guterres	LPF - Doença em pessoa da família	3
Vinicius de Brum Barbosa	PAT- Paternidade	20
Romulo Esmerio de Araújo	LPF - Doença em pessoa da família	1

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03/09/2022)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 09/2021 a 08/2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 03/09/2022, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta com estagiário(s).

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

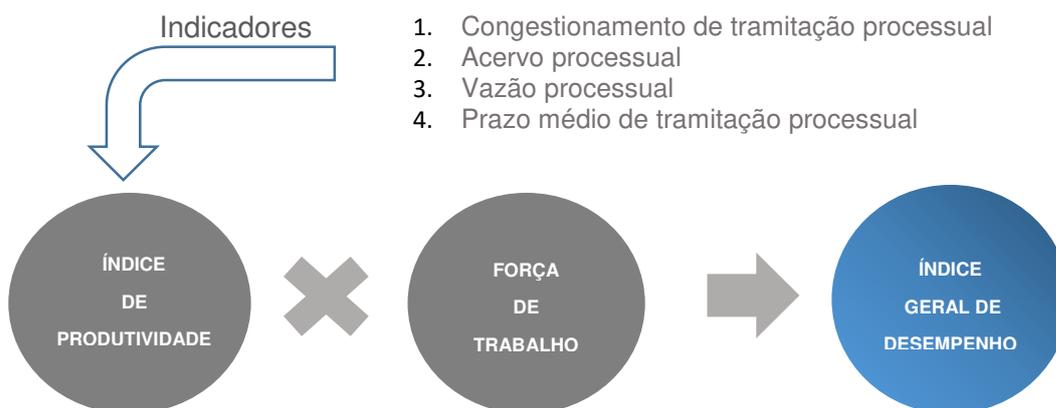


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.



O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao **período de 09/2021 a 08/2022**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 501 e 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2019 a 2021, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021	Média Trienal
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	758	692	623	691,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, observa-se que a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul apresentou um desempenho acima da média da respectiva faixa de movimentação processual apenas no indicador relativo ao congestionamento na fase de conhecimento.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Indicadores													
	Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa	
		Unidade Judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2				1
		Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
De 501 a 750 processos por ano	01	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,13	0,18	0,53	0,16	0,38	0,25	0,04	0,44	0,45	0,30	99%	0,30
	02	VT de Soledade	0,48	0,07	0,67	0,23	0,65	0,66	0,19	0,41	0,44	0,46	77%	0,35
	03	VT de Três Passos	0,44	0,20	0,23	0,25	0,51	0,39	0,49	0,55	0,40	0,39	98%	0,38
	04	2ª VT de Santa Rosa	0,34	0,19	0,54	0,18	0,55	0,37	0,36	0,44	0,45	0,40	99%	0,40
	05	3ª VT de Erechim	0,43	0,32	0,73	0,31	0,55	0,51	0,45	0,35	0,50	0,49	92%	0,45
	06	1ª VT de Erechim	0,33	0,21	0,62	0,30	0,43	0,45	0,41	0,39	0,46	0,43	112%	0,48
	07	VT de Vacaria	0,51	0,35	0,67	0,25	0,61	0,61	0,13	0,66	0,49	0,50	98%	0,49
	08	1ª VT de Santa Rosa	0,35	0,14	0,71	0,25	0,61	0,34	0,42	0,73	0,62	0,50	103%	0,52
	09	2ª VT de Estrela	0,20	0,41	0,71	0,19	0,61	0,35	0,78	0,50	0,53	0,50	103%	0,52
	10	2ª VT de Novo Hamburgo	0,36	0,29	0,58	0,29	0,41	0,52	0,38	0,60	0,66	0,47	111%	0,52
	11	1ª VT de Uruguaiana	0,21	0,29	0,60	0,28	0,39	0,21	0,13	0,76	0,75	0,41	128%	0,52
	12	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,20	0,24	0,57	0,24	0,38	0,22	0,56	0,71	0,66	0,44	126%	0,55
	13	VT de São Jerônimo	0,36	0,16	0,85	1,00	0,34	0,63	0,37	0,46	0,67	0,56	99%	0,55
	14	1ª VT de Sapiranga	0,43	0,17	0,38	0,28	0,30	0,57	0,66	0,60	0,56	0,46	122%	0,56
	15	PAJT de Marau	0,63	0,51	0,82	0,47	1,00	0,52	0,39	0,40	0,34	0,58	99%	0,57
	16	2ª VT de Uruguaiana	0,23	0,25	0,54	0,35	0,23	0,16	0,16	0,75	0,79	0,39	148%	0,58
	17	1ª VT de Esteio	0,51	0,29	0,75	0,39	0,51	0,53	0,38	0,60	0,59	0,54	107%	0,58
	18	2ª VT de Erechim	0,51	0,37	0,70	0,34	0,45	0,68	0,47	0,53	0,49	0,54	107%	0,58
	19	VT de Camaquã	0,56	0,40	0,79	0,45	0,53	0,56	0,73	1,00	0,94	0,69	85%	0,59
	20	2ª VT de Esteio	0,45	0,24	0,80	0,34	0,60	0,50	0,86	0,47	0,71	0,59	106%	0,63
	21	5ª VT de Novo Hamburgo	0,33	0,28	0,75	0,45	0,42	0,47	0,33	0,83	0,89	0,55	116%	0,64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De 501 a 750 processos por ano	22	PAJT de Capão da Canoa	0,50	0,32	0,73	0,45	0,60	0,43	0,73	0,75	0,66	0,60	108%	0,65
	23	3ª VT de Sapiranga	0,35	0,37	0,77	0,50	0,42	0,35	0,54	0,84	0,87	0,58	112%	0,65
	24	VT de Torres	0,59	0,36	0,83	0,49	0,71	0,63	0,38	0,59	0,57	0,60	111%	0,67
	25	3ª VT de Novo Hamburgo	0,39	0,31	0,64	0,53	0,30	0,45	0,58	0,66	0,97	0,55	124%	0,68
	26	1ª VT de Novo Hamburgo	0,45	0,47	0,69	0,63	0,31	0,76	0,14	0,73	1,00	0,58	121%	0,70
	27	2ª VT de Sapiranga	0,49	0,54	0,86	0,48	0,58	0,52	0,37	0,82	0,75	0,62	117%	0,73
	28	VT de Cachoeira do Sul	0,35	0,44	0,92	0,70	0,52	0,88	0,85	0,85	0,94	0,75	100%	0,75
	29	2ª VT de Rio Grande	0,57	0,55	0,79	0,72	0,58	0,67	0,72	0,54	0,62	0,66	114%	0,75
	30	4ª VT de Novo Hamburgo	0,41	0,41	0,72	0,45	0,42	0,50	1,00	0,76	0,85	0,64	124%	0,79
	31	1ª VT de Bagé	0,54	0,57	0,74	0,71	0,45	0,86	0,56	0,61	0,67	0,65	123%	0,80
	32	2ª VT de Bagé	0,54	0,45	0,79	0,68	0,53	1,00	0,26	0,55	0,61	0,62	130%	0,81
Média			0,43	0,35	0,72	0,42	0,46	0,58	0,47	0,65	0,69	0,55	111%	0,61



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

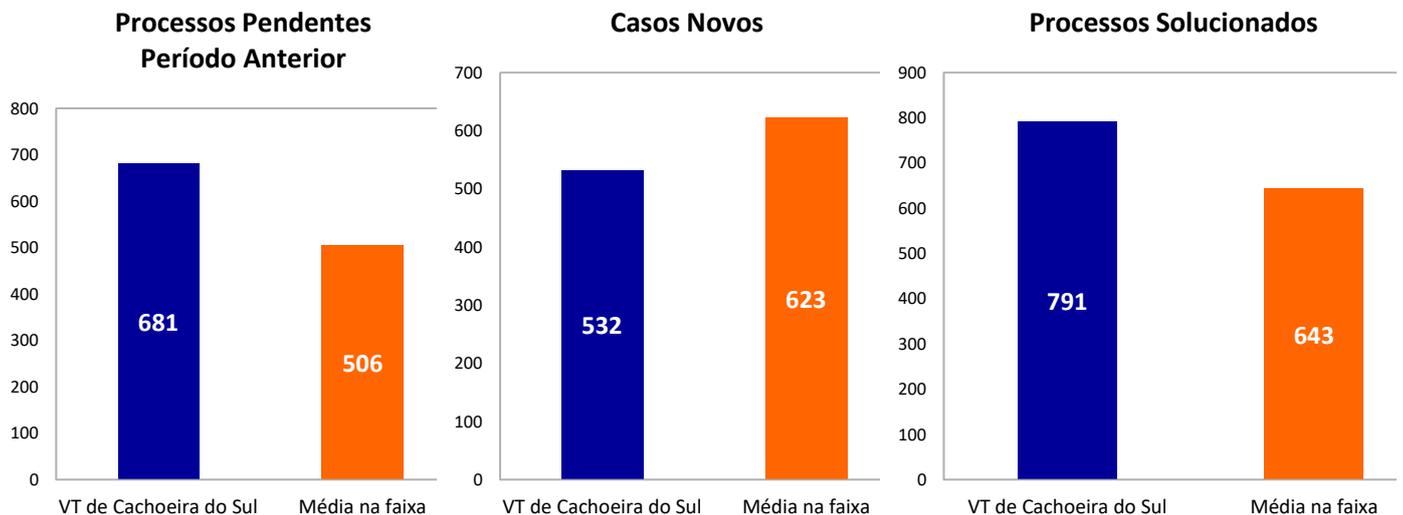
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,35	0,43	11º / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{791}{681 + 532 + 1} \right) \Rightarrow 0,35$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2021/09 a 2022/08

	VT de Cachoeira do Sul	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/08/2021	681	505,91	34,61%
B	Casos novos	532	622,66	-14,56%
C	Sentenças anuladas e reformadas	1	4,66	-78,52%
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.214	1.133,22	7,13%
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	364	321,44	13,24%
F	Processos conciliados – conhecimento	380	274,09	38,64%
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	744	595,53	24,93%
H	Solucionados sem resolução do mérito	47	47,78	-1,64%
I	Total de processos solucionados (G + H)	791	643,31	22,96%
	PRODUTIVIDADE (I / D)	65,16%	56,77%	14,78%
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,35	0,43	-19,40%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens apresentados, constata-se que o elevado número de processos solucionados no período analisado foi o principal fator que determinou o bom desempenho da Vara neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi superior em 48,68% ao número de casos novos no período – o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2021/09 a 2022/08					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	0	1	0	0	0
Camila Tesser Wilhelms	0	11	0	0	0
Carlos Henrique Selbach	0	213	284	39	41
Carolina Quadrado Ilha	0	35	44	6	1
Edson Moreira Rodrigues	0	1	2	0	1
Giovane Brzostek	0	7	16	1	1
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	4	81	23	1	14
Rafael Flach	0	9	11	0	1
Tiago dos Santos Pinto da Motta	0	2	0	0	0

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o **Juiz Titular, Carlos Henrique Selbach**, não proferiu quaisquer sentenças líquida no período avaliado. Para fins de exame, registra-se que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 8,22% no período avaliado.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado, verifica-se (quadro abaixo) que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (38,44%), e que do período anterior para o atual houve uma queda de 37,74% nos processos pendentes de solução. Por outro lado, convém destacar que em 31/08/2022 havia 37 processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade.

É importante salientar, contudo, que a prática de supressão da audiência inicial, implementada por ocasião e em razão da pandemia, implica que a primeira audiência é, também, a solenidade final de muitos feitos, de forma que tais dados devem ser vistos com reservas, já que, atualmente, não há filtros confiáveis disponíveis para a extração desses dados.

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/08/2021	31/08/2022	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	289	151	-47,75%
Aguardando encerramento da instrução	319	163	-48,90%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	52	73	40,38%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	21	37	76,19%
TOTAL	681	424	-37,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,35	26° / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao total de liquidações pendentes de finalização. Leva em



conta o estoque de liquidações pendentes de finalização do período anterior*, o total de liquidações iniciadas** e as liquidações finalizadas***.

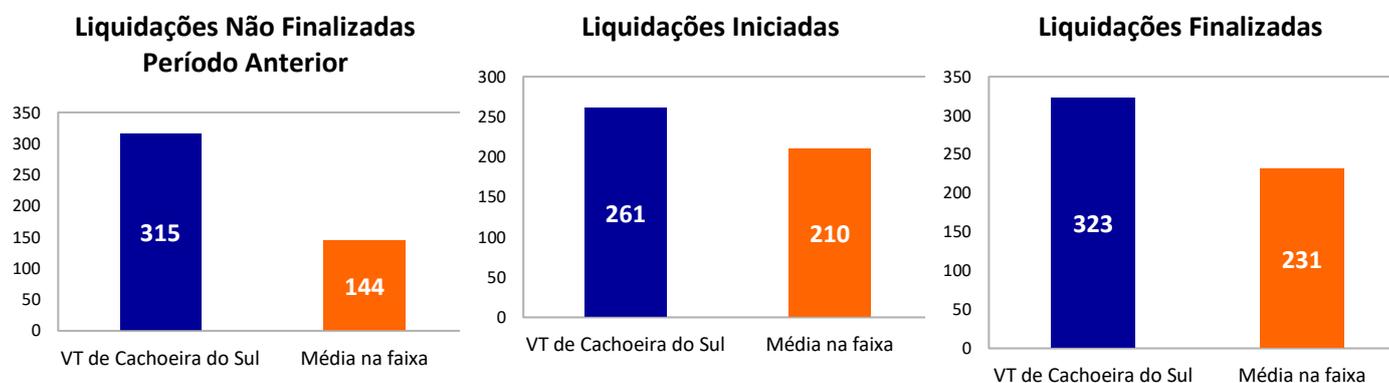
* *Liquidações pendentes de finalização do período anterior = todos os processos que ingressaram na fase de liquidação e em que NÃO constam os seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.*

** *Liquidações iniciadas = processos com registro da tarefa "iniciar Liquidação" ou processos recebidos por redistribuição na fase de liquidação.*

*** *Liquidações finalizadas = processos que ingressaram não fase de liquidação e em que constam dos seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.*

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações finalizadas}}{\text{Liquidações não finalizadas (período anterior)} + \text{Liquidações iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{323}{315 + 261} \right) \Rightarrow 0,44$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE LIQUIDAÇÃO – PERÍODO 2021/09 a 2022/08

	VT de Cachoeira do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A Liquidações não finalizadas em 31/08/2021	315	143,94	118,84%	
B Liquidações iniciadas	261	210,47	24,01%	
C Total de liquidações pendentes (A + B)	576	354,41	62,53%	▼
D Liquidações finalizadas	323	231,34	39,62%	▲
PRODUTIVIDADE (D / C)	56,08%	65,28%	-14,09%	
CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,44	0,35	26,50%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

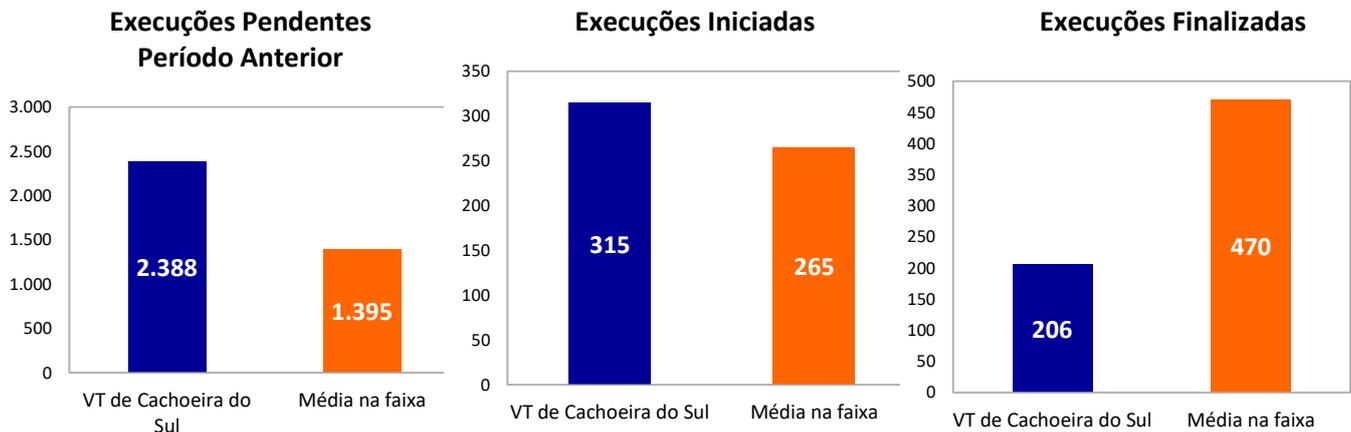
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,92	0,72	32° / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{206}{2.388 + 315} \right) \Rightarrow 0,92$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE EXECUÇÃO – PERÍODO 2021/09 a 2022/08

		VT de Cachoeira do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/08/2021	1.100	524,97	109,54%	
B	Execuções tramitando em 31/08/2021	1.288	870,47	47,97%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/08/2021	2.388	1.395,38	71,14%	▼
D	Execuções iniciadas	315	264,97	18,88%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.703	1.660,34	62,80%	▼
F	Execuções Finalizadas	206	470,38	-56,21%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		7,62%	28,33%	-73,10%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,92	0,72	28,89%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 7,62% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi consideravelmente inferior à média da respectiva faixa, cujo percentual de execuções finalizadas alcançou 28,33%. Constata-se, nesse sentido, que o reduzido número de execuções finalizadas no período analisado foi o principal fator que determinou o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,42	29° / 32

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.



Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 509 + 260 + 2.546 + 44 \Rightarrow 3.359$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{3.359}{4.795} \Rightarrow 0,70$$

Situação	Pendentes em 31/08/2021	Pendentes em 31/08/2022	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	763	509	-33,29%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	315	260	-17,46%
Pendentes de finalização na fase de execução***	2.388	2.546	6,62%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	35	44	25,71%
Total	3.501	3.359	-4,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, percebe-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma redução de 4,06%, passando de 3.501 para 3.359 processos.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,52	0,46	18° / 32

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{540}{650} \Rightarrow 0,83$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,83}{1,58} \Rightarrow 0,52$$

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2021/09 a 2022/08

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	540	650	120,37%
Média unidades similares	628,09	857,47	136,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses; apesar disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (120,37%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (136,52%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,88	0,58	31° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{419,48}{475,22} \Rightarrow 0,88$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Varição
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	462,82	419,48	-9,36%
Média unidades similares	341,67	273,82	-19,86%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,85	0,47	30° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{47,71}{55,99} \Rightarrow 0,85$$



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	26,10	47,71	82,80%
Média unidades similares	9,96	26,10	161,95%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,85	0,65	31° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{3.141,63}{3.687,25} \Rightarrow 0,85$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	3.043,18	3.141,63	3,24%
Média unidades similares	2.172,08	2.378,91	9,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,94	0,69	29° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{3.170,68}{3.371,07} \Rightarrow 0,94$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	2.889,64	3.170,68	9,73%
Média unidades similares	2.216,89	2.311,66	4,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/09/2022)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,55	32° / 32



O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{0,35 \times 2 + (0,44 \times 1) + (0,92 \times 3) + (0,70 \times 1) + (0,52 \times 1) + (0,88 \times 2) + (0,85 \times 2) + (0,85 \times 2) + (0,94 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \rightarrow 0,75$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,75) nos últimos doze meses foi o último colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, destacando-se, positivamente, apenas o indicador relativo ao congestionamento na fase de conhecimento.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Cristiano Batistella Silveira Guterres	01/09/2021	31/08/2022	365	3	0	362	0,99
Karina Hartmann Konig	01/09/2021	10/10/2021	40	0	0	40	0,11
Leandro Augusto Hirsch	01/09/2021	31/08/2022	365	0	365	0	0,00
Luciano Silva de Oliveira	01/09/2021	31/08/2022	365	0	365	0	0,00
Marcio Rodrigues de Oliveira	01/09/2021	31/08/2022	365	20	0	345	0,95
Rodrigo Blochtein Kulkes	01/09/2021	31/08/2022	365	0	0	365	1,00
Rodrigo de Lima da Silva	01/09/2021	31/08/2022	365	2	0	363	0,99
Romulo Esmerio de Araújo	01/09/2021	31/08/2022	365	1	0	364	1,00
Sandra Maria Colbeich Trajano	01/09/2021	31/08/2022	365	3	0	362	0,99
Tania Pacico Lovato	01/09/2021	31/08/2022	365	0	0	365	1,00
Vinicius de Brum Barbosa	01/09/2021	31/08/2022	365	20	0	345	0,95



TOTAL

7,98

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*. A Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, no triênio 2019 a 2021, apresentou a média anual de 691 casos novos; **dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2022 foi de oito servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 - 750 processos por ano	625 a 750	08 servidores

* Apesar de revogada pela Res. CSJT 296/21, segue sendo utilizada como parâmetro por ter baseado o cálculo do MGD durante a maior parte do período avaliado.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	⇒	$\frac{7,98}{8}$	⇒	100%
------------------------------------------------------------------------	---	------------------	---	------

Observação: Em razão de limitação em sua programação, o MGD não leva em consideração, no cálculo da força de trabalho, os empréstimos de servidores via SAT remoto, tampouco a remoção de servidores em virtude do trabalho remoto instituído pela Portaria 1.632/21. Assim, consigna-se que tais casos são considerados na elaboração deste relatório, sendo efetuado o recálculo manual da força de trabalho das unidades atingidas, o que gera diferenças entre os dados do MGD aqui expostos e aqueles que podem ser consultados no painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/MGD/MGD.html>.

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	⇒	0,75 x 100%	⇒	0,75
---------------------------------------------	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 28ª colocação entre as 32 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2021

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2021 CNJ			
Distribuídos em 2021	Solucionados em 2021	Meta Para 2021	Resultado
626	641	627	Meta cumprida

Fonte: dados e-Gestão



*Segundo o Glossário das Metas de 2021, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.”

META 2/2021 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2019	Processos distribuídos até 31/12/2019 e julgados entre 01/01/2020 e 31/12/2021	Meta Para 2021	Resultado
593	531	552	Meta não cumprida

Fonte: dados e-Gestão

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2021 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2018/2019	Índice de Conciliações em 2021	Meta Para 2021 (mínimo)	Resultado
44,8%	47,6%	40,0%	Meta cumprida

Fonte: dados e-Gestão

*O índice de conciliação é obtido pela razão do número de acordos em relação aos processos solucionados em determinado período. São considerados como acordos os processos conciliados na fase de conhecimento, tanto antes como após a prolação da sentença. São considerados processos solucionados as decisões com e sem resolução de mérito, excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência.

5.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ				
	Índice de 2019	Índice de 2021	Meta para 2021 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	48,6%	63,1%	46,6%	Meta não cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://painéis.cnj.jus.br/QuAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPrincipa

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

5.2.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos até 04/09/2022	Solucionados até 04/09/2022	Meta (em 04/09/2022)	Resultado Parcial
329	565	330	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2022 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 04/09/2022	Meta Para 2022	Resultado Parcial
673	583	626	Meta ainda não cumprida



5.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2019/2020	Índice de Conciliações em 04/09/2022	Meta Para 2022 (mínimo)	Resultado Parcial
40,9%	50,7%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2022 CNJ				
	Índice de 2020	Índice de 2022 (em 04/09)	Meta para 2022 (máximo)	Resultado Parcial
Taxa de congestionamento líquida	62,8%	48,7%	60,8%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QuvAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineiCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPPrincipa

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme quadro abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	03CPI	03CPI	-
Tarde	03 I 03 P 02U	03 I 03 P 02U	03 I 03 P 02U	03 I 03 P 02U	-

(Fonte: Informações fornecidas via e-mail pela Diretora de Secretaria em 16/09/2022)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

Informa a Diretora da Unidade, ainda, que são realizadas audiências para tentativa de conciliação na fase de execução e liquidação, a critério do Juízo, e são designadas de segundas às quintas-feiras, no máximo 02 por dia. Além disso, excepcionalmente, são designadas audiências nas sextas-feiras.

A – Realização de audiências na pandemia:

“A partir do início da pandemia, os processos ajuizados foram, na sua maioria, incluídos em pauta, porém não de forma automática. Na triagem inicial verificava-se a conveniência e existência de elementos necessários que possibilitassem a inclusão em pauta, como endereço em que fosse viável a intimação por via postal ou por OJ (Recomendação 04/2018) e conforme orientação contida na Portaria Conjunta 1770/2020 e alterações subsequentes; reclamados que habitualmente faziam acordo ou em processos em que não se observasse (de modo geral) nada que impedisse a inclusão em pauta. As audiências, nesses casos, tiveram a finalidade precípua de obter a conciliação, e não havendo, serviam para marcar o prazo inicial para apresentação de defesa nos autos. Nos demais processos a parte reclamada foi intimada para apresentação de defesa e documentos instrutórios, no prazo de 15 dias. Foram realizadas audiências de instrução, por meio virtual, somente naqueles processos em que ambas as partes concordaram com essa



modalidade de audiência. Ainda, no período compreendido entre 23/08/2021 e 06/10/2021 foi autorizado pela Corregedoria, regime de Juízo Auxiliar. Para tanto, foram examinados 161 processos ajuizados até 31/12/2019 e todos os processos aptos à inclusão em pauta tiveram audiência designada. Nesse período, todas as audiências foram realizadas por videoconferência, pela plataforma Google Meet ou Zoom, conforme disponibilizado pelo E. TRT da 4 Região. Todas as partes e advogados foram auxiliados, por telefone, quando apresentaram alguma dificuldade de acesso ou mesmo nas oportunidades em que não sabiam utilizar as plataformas para audiência.

Já os processos ajuizados, a partir de 01/01/2020, foram examinados e todos aqueles que se encontravam aptos à inclusão em pauta já tiveram audiência designada ao longo do ano de 2022, remanescendo aqueles que não se encontram devidamente regularizados ou que demandam análise mais acurada.”

B – Organização de pautas:

“Atualmente, as audiências, em regra, são designadas com previsão de realização totalmente presencial, observados os seguintes critérios.

Audiências de instrução – regra geral totalmente presenciais. Em casos excepcionais, como impossibilidade de uma das partes não poder participar presencialmente, por doença comprovada que o impeça de locomover-se ou se deslocar, quando uma das partes se encontra recolhido em presídio ou com uso de tornozeleira eletrônica, por exemplo, é autorizada a participação daquela parte por videoconferência, realizando-se a audiência de forma mista. Na hipótese de oitiva de testemunhas por Carta Precatória, a audiência de instrução também se realiza de forma mista.

Quanto às **audiências iniciais** (rito Ordinário e rito Sumaríssimo), são designadas de forma presencial, por videoconferência ou mista, a critério do Juízo. Na triagem é verificado se há pedido que demande, a princípio, a produção de outras provas como realização de perícia, por exemplo, e em caso positivo, a audiência é designada por videoconferência, esclarecendo-se às partes, todavia, que se elas desejarem poderão comparecer presencialmente na Vara do Trabalho. Nesse caso, audiência se realiza da forma mista/híbrida. Sendo uma das partes ente público, a audiência é realizada de forma mista/híbrida. Havendo pedido de tramitação pelo Juízo 100% digital, a audiência também é realizada de forma mista/híbrida, facultando-se à parte ré a participação de forma presencial ou por meio virtual e, na audiência é confirmado se ele concorda com a tramitação do processo de forma totalmente virtual.

As audiências para **tentativa de conciliação**, em qualquer das fases do processo: conhecimento, liquidação ou execução são realizadas totalmente por videoconferência.

Outras circunstâncias são examinadas, caso a caso, e a audiência se realizada de forma presencial, por meio virtual ou mista/híbrida, a critério do Juízo.

No caso de Cartas Precatórias, as testemunhas são ouvidas em ambiente virtual preparado na Secretaria, dada a necessidade de servidor de acompanhe o ato.”

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA	PRÓXIMA DATA LIVRE
	J1	J1
Inicial	24/10/2022	25/10/2022
Una Sumaríssimo	20/10/2022	24/10/2022
Instrução	01/03/2023	26/10/2022
Tentativa de acordo em execução	19/10/2022	22/09/2022
CPIs	22/11/2022	21/09/2022

(Fonte: Informações fornecidas via e-mail pela Diretora de Secretaria em 16/09/2022)

Informa a Diretora de Secretaria, ainda, que a próxima data livre para realização de audiência de instrução é anterior à última data marcada porque o Juízo inclui em pauta considerada a complexidade do processo e a antiguidade, o que ocorre da mesma forma com os processos para tentativa de conciliação na fase de execução, ou mesmo conhecimento e liquidação. Nesses casos, verificada a possibilidade de conciliação, é analisada a regularização das partes, os endereços, a dificuldade do processo, o valor em



questão, e o processo é incluído na primeira pauta disponível que respeite tempo suficiente à intimação dos advogados e partes, se necessário.

Informa, também, a Gestora da Unidade, que a Vara do Trabalho disponibiliza todas as quartas-feiras e quintas-feiras, pela manhã, para oitivas de partes e testemunhas solicitadas por meio de Carta Precatória, com agendamento no SISDOV. Porém, havendo necessidade do Juízo deprecante, mediante solicitação, há a possibilidade de oitivas em outros dias e horários.

6.3 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL			
Carlos Henrique Selbach (Juiz Titular)			
	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
Rito Sumaríssimo	229,64	309,25	34,67%
Exceto Rito Sumaríssimo	454,82	404,61	-11,04%
Total	378,55	371,41	-1,89%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/09/2022)

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL			
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra			
	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
Rito Sumaríssimo	176,86	226,74	28,20%
Exceto Rito Sumaríssimo	422,03	979,39	132,07%
Total	334,97	807,10	140,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/09/2022)

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL			
Carolina Quadrado Ilha			
	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
Rito Sumaríssimo	-	286,20	-
Exceto Rito Sumaríssimo	-	391,24	-
Total	-	350,49	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/09/2022)

6.4 PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL			
Carlos Henrique Selbach (Juiz Titular)			
	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
Rito Sumaríssimo	19,56	56,94	191,07%
Exceto Rito Sumaríssimo	8,20	49,55	504,26%
Total	10,59	51,74	388,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/09/2022)

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL			
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra			
	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação



Rito Sumaríssimo	24,42	55,50	127,26%
Exceto Rito Sumaríssimo	38,12	54,28	42,40%
Total	33,20	54,58	64,41%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/09/2022)

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL			
Carolina Quadrado Ilha			
	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Varição
Rito Sumaríssimo	-	37,71	-
Exceto Rito Sumaríssimo	-	31,55	-
Total	-	33,83	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/09/2022)

6.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 2021/09 a 2022/08							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Carlos Henrique Selbach	236	368	81	0	62	23	770
Carolina Quadrado Ilha	27	90	19	0	6	2	144
Giovane Brzostek	33	14	0	0	5	0	52
Gustavo Fontoura Vieira	0	0	0	0	1	0	1
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	8	51	0	0	3	0	62
Rafael Flach	8	13	4	0	1	2	28
TOTAL	312	536	104	0	78	27	1.057

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/09/2022)

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da inspeção correcional.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 28/09/2022 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 27/09/2022, às 06h54min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

Processo	Magistrado	Data da Conclusão
0020285-51.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	06/05/2022
0020424-71.2018.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	06/05/2022
0020669-77.2021.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	09/05/2022
0020128-10.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	31/05/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020000-58.2020.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	23/06/2022
0020114-26.2022.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	30/06/2022
0020155-61.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	28/06/2022
0020165-08.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	17/06/2022
0020260-43.2017.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	17/06/2022
0020394-31.2021.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	14/06/2022
0020417-45.2019.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	13/06/2022
0020440-20.2021.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	23/06/2022
0020571-63.2019.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	16/06/2022
0020572-48.2019.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	16/06/2022
0020424-66.2021.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	12/07/2022
0020515-59.2021.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	14/07/2022
0020708-11.2020.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	14/07/2022
0020723-77.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	14/06/2022
0020025-03.2022.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	15/06/2022
0020142-91.2022.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	24/07/2022
0020233-21.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	15/06/2022
0020239-88.2021.5.04.0701	Carolina Quadrado Ilha	15/06/2022
0020658-82.2020.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	25/07/2022
0020669-14.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	25/07/2022
0000954-93.2014.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	26/07/2022
0020105-64.2022.5.04.0721*	Carolina Quadrado Ilha	20/06/2022
0020661-03.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	20/06/2022
0020056-23.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	27/07/2022
0020601-30.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	21/06/2022
0020650-71.2021.5.04.0721*	Carolina Quadrado Ilha	21/06/2022
0020043-24.2022.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	23/06/2022
0020206-38.2021.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	29/07/2022
0020648-38.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	23/06/2022
0020104-79.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	01/08/2022
0020167-75.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	01/08/2022
0020356-53.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	01/08/2022
0020028-55.2022.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	27/06/2022
0020377-29.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	27/06/2022
0020500-90.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	27/06/2022
0020208-71.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	03/08/2022
0020334-58.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	28/06/2022
0020439-35.2021.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	03/08/2022
0020535-84.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	03/08/2022
0020482-69.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	29/06/2022
0020001-72.2022.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	06/08/2022
0020044-77.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	30/06/2022
0020372-07.2020.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	06/08/2022
0020016-12.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	19/07/2022
0020018-79.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	19/07/2022
0020019-64.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	19/07/2022
0020020-49.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	19/07/2022
0020037-51.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	01/07/2022
0020055-38.2022.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	14/07/2022



0020071-89.2022.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	01/07/2022
0020133-32.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	08/08/2022
0020201-79.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	08/08/2022
0020268-78.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	05/07/2022
0020343-54.2020.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	08/08/2022
0020420-29.2021.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	05/07/2022
0020430-10.2020.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	08/08/2022
0020571-29.2020.5.04.0721	Carolina Quadrado Ilha	01/07/2022
0020660-57.2017.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	08/08/2022
0020126-40.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	09/08/2022
0020125-55.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	10/08/2022
0020177-51.2022.5.04.0721*	Carlos Henrique Selbach	10/08/2022
0020630-80.2021.5.04.0721	Carlos Henrique Selbach	10/08/2022

*Processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório;

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, as notificações e os ofícios são expedidos em uma média de 05 dias, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPVs

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos no prazo de médio de 30 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos em uma média de 04 dias, enquanto aqueles referentes a acordos são expedidos em 04 dias. Já a expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada ocorre em cerca de 02 dias.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 16/09/2022, estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 22/02/2022. Explica a Diretora que a data indicada se refere ao protocolo mais atrasado, e que esses mais antigos são casos pontuais. Aduz que sempre é verificado, pelo "tipo de petição", aquelas mais urgentes, ou cujo processo a que se refere está com audiência marcada ou que está na fase de execução, sendo essas petições analisadas de forma prioritária.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 16/09/2022, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 09/03/2022.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando declarada por sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.



Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, existem em média 24 procedimentos de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária.

Não há um controle do número de procedimentos existentes.

Nas execuções reunidas, a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto.

As demais execuções não são arquivadas. Os processos permanecem sobrestados, por reunião de processos na fase de execução.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a retirada é realizada depois de efetuado o pagamento integral da dívida. Quitada a dívida, é proferida decisão de extinção da execução, com determinação de exclusão dos dados do(s) devedor(es) do BNDT. A Gestora da Unidade informa, ainda, que periodicamente é consultado o relatório gerencial que trata das informações acerca do BNDT. Faz-se a triagem de processos arquivados com ou sem registro no BNDT; localiza-se a Vara de Cachoeira do Sul, adiciona-se o critério registro no BNDT – sim; escolhe-se o período (data inicial e final) e o tipo de arquivamento (em regra – autos arquivados definitivamente).

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 12/09/2022; dessa consulta, constatou-se que a Unidade **não tem** processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0021005-23.2017.5.04.0721	17/07/2020	Tutelas Provisórias Pendentes
0021005-23.2017.5.04.0721	29/12/2020	Tutelas Provisórias Pendentes
0021005-23.2017.5.04.0721	05/05/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0020726-71.2016.5.04.0721	28/10/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0074300-73.1997.5.04.0721	08/09/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020445-47.2018.5.04.0721	17/01/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0115700-52.2006.5.04.0721	22/02/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)



8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	09/2021 a 08/2022	%
Decorrentes de Execução	R\$ 13.506.090,71	60,71%
Decorrentes de Acordo	R\$ 5.503.631,27	24,74%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 3.235.448,44	14,54%
TOTAL	R\$ 22.245.170,42	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)

8.9.2.2 Valores diversos

Classificação	09/2021 a 08/2022	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 232.653,72	8,98%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 2.137.020,35	82,47%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 221.699,37	8,56%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 2.591.373,44	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)

8.9.3 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

8.9.3.1 Tarefas do Painel Global

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da **Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul**, em 06/09/2022, constam das tabelas a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	230	13/06/2018

Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com inclusão das parcelas do acordo e outras despesas, para oportuno registro de quitação. Há inclusão de GIGs na maioria dos processos, com registro do prazo para cumprimento do acordo, permitindo o controle visual dos prazos de vencimentos dos acordos na tarefa. Observa-se a pontualidade nos arquivamentos e na movimentação dos processos na tarefa, porquanto identificados somente seis processos com prazo vencido e decorridos poucos dias do decurso do prazo inserido no GIGs.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	665	15/10/2019

Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação dos convênios eletrônicos, expedição de certidões de habilitação, lançamento de certidões de cálculo, criação de expedientes, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Na maioria dos processos, há aposição de GIGs, com definição de prazo, responsável e descrição da atividade. Observa-se, contudo, a existência de inúmeros processos sem GIGs e sem designação de responsável, cujo controle pela Unidade é prejudicado. Destacam-se, por fim, diversos processos com prazos de GIGs vencidos, sem análise e movimentação pela Secretaria.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGs com prazo, atividade e designação de responsável em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGs referentes a diligências com prazos vencidos.



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	448	30/10/2017
Observações: observa-se a manutenção de processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo vencido (do GIGs ou da tela da tarefa – Sobrestamentos ativos) e inúmeros processos sem oposição de GIGs, o que prejudica a organização e gera atraso na revisão e movimentação dos processos sobrestados.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão de GIGs com prazo e atividade, para melhoria do controle de feitos sobrestados.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	77	26/04/2022
Observações: constata-se a adequada alocação dos processos que aguardam a realização da audiência na tarefa Aguardando Audiência.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	502	10/09/2021
Observações: verifica-se o represamento inadequado de elevado número de processos na tarefa Prazos Vencidos, nas fases de conhecimento, liquidação e execução, com atraso superior a seis meses.		
Recomendações: recomenda-se a priorização da análise e do prosseguimento dos feitos represados na tarefa Prazos Vencidos, para redução do atraso na tramitação dos processos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	43	07/06/2022
Observações: observa-se que a Unidade mantém número reduzido de processos na tarefa Análise, sendo a grande maioria em decorrência do fluxo do PJe, por assinatura recente de despacho/decisão pelo magistrado.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Conclusão ao Magistrado	4	07/06/2022
Observações: constata-se a manutenção de processos na tarefa Conclusão ao Magistrado, etapa que antecede à definição do magistrado e do tipo de conclusão no PJe.		
Recomendações: recomenda-se a movimentação dos feitos represados na tarefa Conclusão ao Magistrado, para adequada movimentação processual.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	11	14/12/2021
Observações: verifica-se que a Unidade mantém na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações processos que envolvem exclusivamente a criação e revisão de expedientes, tais como alvarás, intimações e RPV/precatórios. No que concerne a RPs/precatórios, sinala-se o represamento inadequado de processos na tarefa, com expedientes para conferência, pendentes de assinatura, datando, o mais antigo, de 14/12/2021.		
Recomendações: recomenda-se a manutenção da organização de processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para alocação somente dos processos que aguardam a expedição e a conferência de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGs com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente, conforme vem sendo adotado pela Unidade. Recomenda-se, contudo, a revisão dos processos com pendências relativas a RPs/precatórios, para conclusão e assinatura dos expedientes, bem como para movimentação dos processos para a tarefa correta ao aguardo do pagamento dos débitos em execução.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	93	10/10/2021
Observações: constata-se a manutenção de processos com minutas de despachos em branco ou em elaboração, estas não encaminhadas para assinatura do(a) magistrado(a), com atraso superior a seis meses.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos retidos na tarefa Minutar Despacho, para movimentação ou elaboração das minutas nos feitos represados e remessa ao magistrado(a) para análise e assinatura.		



A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul demonstra:

a) organização adequada e pontualidade nas tarefas Aguardando Cumprimento de Acordo, Aguardando Audiência e Análise;

b) atraso na movimentação processual nas tarefas Cumprimento de Providências, Prazos Vencidos, Conclusão ao Magistrado, Minutar Despacho e Preparar Expedientes e Comunicações – esta somente na revisão e assinatura de RPVs/precatórios;

c) necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas Cumprimento de Providências e Aguardando Final do Sobrestamento, por não utilização de Chips ou GIGs, este com prazo, descrição da atividade e, quando for o caso, designação de responsável.

Os procedimentos adotados pela Unidade nas tarefas relacionadas nos itens “b” e “c” acarretam represamentos e atrasos na tramitação dos processos no sistema PJe, razão pela qual se mostra imperioso o cumprimento das recomendações lançadas acima, relativamente a cada uma das tarefas analisadas.

8.9.3.2 Escaninho de Petições

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 06/09/2022, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
557	0020009-88.2018.5.04.0721	17/08/2021

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 557 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 17/08/2021, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se atraso na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade e inobservância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

8.9.3.3 Processos Eletrônicos – análise por fase processual

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia 06/09/2022, quando o acervo da Vara contava com **1.169** processos em fase de conhecimento, **254** processos em fase de liquidação, **1.531** processos em fase de execução e **5.612** processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº 0020359-71.2021.5.04.0721 Movimentação processual: audiência inicial realizada em 19/08/2021, com deferimento de prazo de 15 dias para contestação e prazo de 10 dias para manifestação sobre os documentos da defesa, juntadas, respectivamente, em 09 e 22/09/2021, sem apreciação pelo Juízo. Audiência adiada <i>sine die</i> . Em 02/02/2022, o reclamante juntou nova manifestação, com documentos e requerimento de prova pericial. Até o presente momento, o Juízo não deu prosseguimento ao feito, em desacordo com os prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.
2	Processos nº 0020080-85.2021.5.04.0721 Movimentação processual: audiência de instrução realizada em 24/03/2022, ouvidas as partes e as testemunhas e deferido prazo para juntada de documentos e manifestação sobre a necessidade de realização de perícia grafodocumentoscópica. Audiência adiada <i>sine die</i> . Juntados os documentos pela reclamada em 19/04/2022, o reclamante se manifestou nos autos em 04/05/2022, requerendo o deferimento da perícia grafodocumentoscópica, sem apreciação pelo Juízo até a presente data, em descumprimento aos prazos dos artigos 226 e 228 do CPC. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.
3	Processos nº 0020137-69.2022.5.04.0721 Movimentação processual: ação ajuizada em 31/03/2022 e petição de acordo juntada pelas partes em 18/04/2022. Audiência inicial realizada em 09/05/2022, com deferimento de prazo para regularização da representação processual da reclamada. Em



23/05/2022, a reclamada juntou as credenciais aos autos. O processo segue na tarefa Cumprimento de Providências, com GIGs de prazo "23/05/2022", sem prosseguimento pelo Juízo.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

4

Processo nº 0020479-51.2020.5.04.0721

Movimentação processual: ação de produção antecipada de provas ajuizada em 26/08/2020. Juntada de documentos pela requerida em 01/02/2021 e manifestação pela requerente em 23/02/2021. Processo concluso ao magistrado para despacho desde 03/04/2022. Descumprido, portanto, o prazo do artigo 226 do CPC.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o prosseguimento do feito, com a elaboração de minuta e a publicação de despacho, decisão ou sentença pelo(a) magistrado(a).

5

Processo nº 0020646-34.2021.5.04.0721

Movimentação processual: audiência inicial realizada em 23/02/2022, com deferimento de prazo de suspensão do processo (30 dias), posteriores prazos para contestação e para manifestação sobre os documentos da defesa. Audiência adiada *sine die*. A reclamada requereu nova suspensão do processo, peticionando nos autos em 29/03/2022, 12/04/2022 e 29/06/2022. A reclamante juntou manifestação em 31/03/2022 e requereu o prosseguimento do feito em 30/06/2022. As cinco petições apresentadas pelas partes não foram objeto de apreciação pelo Juízo até a presente data, em inobservância aos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

6

Processo nº 0020099-57.2022.5.04.0721

Processo nº 0020052-83.2022.5.04.0721

Processo nº 0020186-13.2022.5.04.0721

Processo nº 0020214-78.2022.5.04.0721

Movimentação processual: relação de processos selecionados, por amostragem, na tarefa Cumprimento de Providências, com audiência inicial realizada, instrução *sine die* e sem movimentação pela Unidade após as juntadas da contestação e da manifestação sobre os documentos da defesa.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

LIQUIDAÇÃO:

1

Processo nº 0020381-71.2017.5.04.0721

Movimentação processual: processo com liquidação iniciada em 30/08/2020. Cálculos apresentados pelo contador *ad hoc* 25/06/2021 e cálculos retificatórios em 25/04/2022. Cientificadas as partes dos cálculos retificatórios em 27/04/2022, a reclamante apresentou manifestação em 09/05/2022, não apreciada pelo Juízo.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

2

Processo nº 0020273-76.2016.5.04.0721

Movimentação processual: processo concluso ao magistrado desde 25/04/2022, para apreciação da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela segunda reclamada.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o prosseguimento do feito, com a elaboração de minuta e a publicação de despacho pelo(a) magistrado(a).

3

Processo nº 0020248-24.2020.5.04.0721

Movimentação processual: processo com liquidação iniciada em 30/05/2022. Apresentação de cálculos de liquidação pelo reclamante e impugnação e apresentação de nova conta pela reclamada. Determinada a remessa dos autos ao contador *ad hoc*, este foi intimado por meio do expediente de Id 4ecd0ed. Verifica-se, contudo, possível falha na notificação do perito, por inexistência de expediente correspondente na relação de expedientes do processo no PJe. Sinala-se, ainda, a ausência de perícia registrada no processo e de contador na autuação do feito.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a revisão da designação da perícia e da notificação do contador "ad hoc", para prosseguimento do feito.

4

Processo nº 0020464-24.2016.5.04.0721

Movimentação processual: homologado pelo Juízo o acordo apresentado pelas partes, para cumprimento, de forma parcelada, nos meses de agosto e setembro de 2021 e recolhimento do FGTS no mês posterior. Expedidos alvarás à reclamante e quitados os honorários diretamente ao perito, após a ciência a este do comprovante de depósito, o processo segue na tarefa Prazos Vencidos desde 08/04/2022, sem movimentação pela Unidade. Sinala-se, ainda, a tramitação do processo em fase equivocada no Sistema PJe, porquanto realizados atos de execução, destacando-se a citação da reclamada para pagamento em abril de 2021.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a revisão do processo e o registro de todos os valores pagos nos autos, por meio do menu "Pagamento" do PJe, com vistas ao arquivamento do feito.

5

Processo nº 0020704-71.2020.5.04.0721

Processo nº 0020906-53.2017.5.04.0721

Processo nº 0020480-02.2021.5.04.0721

Processo nº 0020582-29.2018.5.04.0721



Processo nº 0020324-48.2020.5.04.0721

Movimentação processual: relação de processos selecionados, por amostragem, na tarefa Cumprimento de Providências, com pendências relativas a lançamento de certidões de cálculo.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o cumprimento das determinações do Juízo, com a juntada de certidão da conta atualizada aos autos e o prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO:

1

Processo nº 0000656-04.2014.5.04.0721

Movimentação processual: liberados em favor dos credores os valores depositados nos autos, o processo se encontra retido na tarefa Cumprimento de Providências desde 13/08/2021. Há aposição de GIGs com prazo 22/10/2021 e atividade "Arquivamento", sem movimentação do processo pela Unidade até o presente momento.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a revisão do processo; o registro de todos os valores pagos nos autos, por meio do menu "Pagamento"; e a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), com vistas ao arquivamento.

2

Processo nº 0122300-21.2008.5.04.0721

Movimentação processual: acolhidos os cálculos retificatórios apresentados pelo contador do Juízo e lançada a certidão de cálculo pela Secretaria da Unidade, as partes foram intimadas para ciência, com prazo final em 19/10/2021. Em 12/10/2021, o Juízo determinou a retificação da conta, para correção do nome do contador constante da certidão de cálculo, o que foi cumprido pela Secretaria em 11/01/2022, sem prosseguimento do feito até a presente data. O processo segue na tarefa Cumprimento de Providências desde 12/01/2022, sem aposição de GIGs de prazo e atividade, apenas com designação de responsável

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

3

Processo nº 0020197-13.2020.5.04.0721

Movimentação processual: citado para pagamento, o reclamado comprovou a quitação dos valores, os quais foram liberados aos credores, por meio de alvarás de transferência automatizados. Em 27/01/2022, decorreu o prazo das intimações para ciência dos alvarás expedidos. Em 14/02/2022, o reclamado peticionou requerendo o retorno da reclamante ao trabalho, sem apreciação pelo Juízo até o presente momento, em inobservância aos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC. O processo segue na tarefa Cumprimento de Providências desde 22/11/2021, sem aposição de GIGs de prazo, atividade ou designação de responsável.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

4

Processo nº 0020227-53.2017.5.04.0721

Movimentação processual: executado citado para pagamento em 28/03/2022 e decurso do prazo legal sem garantia da execução. Em 05/05/2022, o Juízo determinou a inclusão do processo em pauta da VI Semana Nacional da Conciliação Trabalhista. Na audiência, o executado formulou proposta de acordo, sendo deferido prazo de 05 dias à exequente para análise da proposição. Em 22/06/2022, a exequente informou da impossibilidade de perfectibilização do acordo e requereu o prosseguimento da execução, por meio dos convênios eletrônicos, petição não apreciada pelo Juízo. O processo se encontra na tarefa Cumprimento de Providências desde 27/05/2022, sem aposição de GIGs de prazo, atividade ou designação de responsável.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

5

Processo nº 0000483-14.2013.5.04.0721

Processo nº 0000887-65.2013.5.04.0721

Processo nº 0000698-24.2012.5.04.0721

Processo nº 0005500-90.1997.5.04.0721

Processo nº 0020648-04.2021.5.04.0721

Movimentação processual: relação de processos selecionados, por amostragem, na tarefa Cumprimento de Providências, com pendências relativas a lançamento ou atualização de certidões de cálculo.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o cumprimento das determinações do Juízo, com a juntada de certidão da conta atualizada aos autos e o prosseguimento do feito.

6

Processo nº 0020287-89.2018.5.04.0721

Processo nº 0020236-15.2017.5.04.0721

Processo nº 0020686-55.2017.5.04.0721

Processo nº 0020285-22.2018.5.04.0721

Processo nº 0020290-44.2018.5.04.0721

Processo nº 0020259-24.2018.5.04.0721

Processo nº 0020264-46.2018.5.04.0721

Processo nº 0020490-51.2018.5.04.0721

Movimentação processual: relação dos processos retidos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, com pendências relativas a revisão e assinaturas de RPVs e precatórios.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão da expedição de RPVs/precatório, mediante adoção das providências cabíveis no PJe e no GPrec, para prosseguimento dos atos de execução em face da Fazenda Pública.



8.9.3.4 Processos Eletrônicos – análise de processos arquivados provisoriamente

As tarefas “Arquivo Provisório” e “Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente” foram analisadas no dia 06/09/2022, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho.

O somatório dos feitos existentes nas duas tarefas corresponde a 1.157 processos, arquivados entre 14/10/2016 e 18/07/2022.

Em poucos processos, constatou-se a aposição de GIGs para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda à Unidade como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Da análise, por amostragem, das ações em execução, não foram localizados processos desarquivados pelo Juízo em revisão periódica dos feitos arquivados provisoriamente, para renovação de providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, a preceito do artigo 108 da CPCGJT, o que se recomenda que passe a ser observado pela Unidade.

Cumpra observar que, igualmente, não foram observados revisão periódica e desarquivamento de processos para pronúncia da prescrição intercorrente. Nesse aspecto, recomenda-se a observância dos artigos 116 e 117 da CPCGJT.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 14/09/2022, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 14/09/2022, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2020/09 a 2021/08	1.049	87,42
2021/09 a 2022/08	1.377	114,75
Variação	31,27%	31,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)

No período de setembro/2021 a agosto/2022, a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul emitiu 1.377 mandados para cumprimento. Dessa forma, a média mensal alcançou 114,75 mandados, 31,27% maior do que a média verificada nos doze meses anteriores.

8.11.2 Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2020/09 a 2021/08	1.042	86,83
2021/09 a 2022/08	1.413	117,75
Variação	35,6%	

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)



Foram cumpridos 1.413 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2021/09 a 2022/08; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 117,75. Houve um aumento de 371 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a um aumento de 35,60% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2020/09 a 2021/08	2021/09 a 2022/08	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	21,35	9,18	-57,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)

O tempo médio para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho alcançou 9,18 dias no período avaliado – lapso 57,01% menor do que aquele verificado nos doze meses anteriores.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2020/09 a 2021/08		2021/09 a 2022/08	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	385	36,70%	393	28,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 393 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2021/09 e 2022/08 – o equivalente a 28,54% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0081100-05.2006.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	13/01/2021	07/10/2021	175
0093100-76.2002.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	13/01/2021	03/09/2021	152
0020654-50.2017.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	13/01/2021	02/09/2021	151
0000804-49.2013.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	15/01/2021	01/09/2021	150
0020871-64.2015.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	13/01/2021	01/09/2021	150
1024200-54.2009.5.04.0761	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	06/04/2021	01/09/2021	103
0020607-76.2017.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	08/04/2021	02/09/2021	102
0036100-50.2004.5.04.0721	LEANDRO AUGUSTO HIRSCH	28/04/2021	02/09/2021	89
0020207-80.2021.5.04.0702	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	19/05/2021	01/09/2021	74



0021135-70.2017.5.04.0702	LEANDRO AUGUSTO HIRSCH	17/06/2021	09/09/2021	58
0020537-17.2016.5.04.0811	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	03/08/2021	21/10/2021	54
0020679-58.2020.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	09/08/2021	21/10/2021	50
0020679-58.2020.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	09/08/2021	21/10/2021	50
0020679-58.2020.5.04.0721	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	09/08/2021	21/10/2021	50
0000169-91.2010.5.04.0521	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	16/08/2021	21/10/2021	46

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)

8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 12/09/2022, foi constatada a existência de **três mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0020357-27.2022.5.04.0702	22/08/2022	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	14
2	0000176-65.2010.5.04.0721	23/08/2022	LEANDRO AUGUSTO HIRSCH	13
3	0020619-80.2020.5.04.0561	23/08/2022	LEANDRO AUGUSTO HIRSCH	13

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 12/09/2022)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa nº 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo a quo exercer controle de admissibilidade na apelação). A Diretora da Unidade informa, também, que, em regra, a adequação da classe processual, os dados da autuação, o nome das partes, os endereços e a regularidade da representação é realizada já na triagem inicial e no decorrer do processo, conforme alterações informadas pelas partes. Anteriormente à remessa dos autos ao segundo grau, é verificada a regularidade da representação processual, a existência de endereços válidos, a correlação recorrente/recorrido, com a devida alteração.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor. A Gestora informa, ainda, que quando há depósito recursal, independentemente de requerimento das partes, na sentença de liquidação já consta a decisão quanto à liberação dos valores ao credor. Porém, é bastante comum que o réu requeira o abatimento da conta e a liberação ao credor para pagamento apenas do saldo devedor.

9 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.



10 CASOS SOLUCIONADOS. IMPACTO DA PANDEMIA

O quadro abaixo representa a evolução de casos novos de conhecimento, processos solucionados e pendentes de solução nos últimos seis anos e uma prévia do ano corrente:

VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL			
Ano	Casos novos	Solucionados	Pendentes de Solução (saldo no final do período)
2016	931	796	1.173
2017	943	892	1.225
2018	646	916	952
2019	759	1.091	611
2020	694	635	745
2021	623	655	671
2022 (até 31/08)	315	564	424

Fonte: consulta ao e-Gestão com dados até 30.04.2022 (itens consultados: 90026, 90027, 98033, 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048, 90049, 90060, 90061 e 90062)

A análise do quadro demonstra que a partir do ano 2020 houve decréscimo no número de casos solucionados em relação aos anos anteriores; houve uma redução de 41,80% na comparação entre os anos de 2019 e de 2020, e um recuo de 39,96% na comparação entre os anos de 2019 e de 2021.

O panorama descrito apresenta o esperado impacto de produtividade nos anos de pandemia, o qual, no entanto, merece atenção especial para enfrentamento do represamento de processos.

Encaminhe-se à Assessoria Administrativa da Corregedoria para análise da eventual necessidade de plano de trabalho para enfrentamento do represamento de processos detectado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, observa-se que a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul apresentou desempenho acima da média da respectiva faixa de movimentação processual apenas no indicador relativo ao congestionamento na fase de conhecimento. A Unidade apresentou, ainda, um Índice Geral de desempenho (0,75) inferior à média das unidades similares (0,61).

Em relação à força de trabalho, a lotação atual da Unidade está adequada às faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme analisado no item 4.8 do relatório (utilizada para a aferição dos dados analisados neste relatório). A Diretora da Unidade informou que as atividades da Secretaria são divididas por tarefa e por fases do processo, conforme detalhado de forma pormenorizada mais adiante.

Relativamente ao acervo de processos afetado pela suspensão das atividades presenciais em decorrência da quarentena causada pela Covid-19, segundo informação prestada pela Diretora de Secretaria, no período da pandemia, não houve publicação de ato local disciplinando medidas referentes à contingência do COVID-19. Foram observadas as regras constantes dos normativos publicados pela Presidência e Corregedoria do E. TRT da 4ª Região e as orientações repassadas via correspondência eletrônica. Além disso, segundo a Diretora da Unidade, considerando que os processos haviam sido digitalizados entre os meses de setembro e de outubro de 2019, pode-se manter a tramitação dos processos, mesmo no período do trabalho integralmente remoto, porém de forma precária. A maior dificuldade foi com relação aos processos de execução, porque não estavam totalmente digitalizados (Provimento 270/2019). Por outro lado, sempre que houve necessidade justificada, a Diretora de Secretaria se deslocou à Unidade para fazer cargas de processos, proceder à entrega de CTPS ou mesmo os registros determinados em sentença ou acordo. Os materiais necessários à expedição de correspondências, em período anterior ao e-Carta, por exemplo, foram deslocados para a residência do servidor que fazia a atividade, à época, e o trabalho foi mantido. Além disso, ainda segundo a Diretora, quando do retorno parcial, foram adotadas as medidas indicadas pelo TRT, como marcação de assentos, do piso, disponibilização de álcool em gel e



líquido, uso e controle do uso de máscaras, observação do horário de atendimento pré-agendado, limpeza das dependências, controle de fluxo de pessoas, exigência da comprovação de vacinação para terceirizados e servidores, e o atendimento foi realizado pela Diretora de Secretaria e pela estagiária. A Diretora de Secretaria informa que no período da quarentena (20/03/2020 a 04/05/2020) foram afetados 194 processos. Desses processos, a maioria já foi incluída em pauta e encontram-se solucionados ou aguardando a realização de audiência de instrução, até porque no período compreendido entre 23/08/2021 e 06/10/2021 foi autorizado pela Corregedoria regime de Juízo Auxiliar. Para tanto, foram examinados 161 processos ajuizados até 31/12/2019 e todos os processos aptos à inclusão em pauta tiveram audiência designada. Atualmente, dos processos paralisados em razão da quarentena de prevenção à COVID-19, aproximadamente, já que o exame foi feito pela análise dos processos incluídos em pauta, 04 deles ainda não foram solucionados, em razão de não ter sido encontrada a parte ré, ausência de regularização do polo ativo, e aguardando audiência. Por fim, a Diretora da Unidade informa que, considerado o volume de serviço e que apenas dois servidores trabalham no processo de conhecimento (a Diretora de Secretaria e o Secretário de Audiências/Assistente de Secretaria) situação que praticamente inviabiliza a adoção de estratégia mais efetiva e regular, quando é possível, é extraído o relatório de processos pendentes de solução, nos dados da Vara do Trabalho, e é feita a conferência para verificação dos processos, por ordem de antiguidade, e que ainda não foram incluídos em pauta. Quanto aos processos de execução e liquidação, estão sendo tratados, por ordem de prioridade – pagamentos, conferência para arquivamento, e por ordem de antiguidade. Tão logo sejam marcadas as audiências referentes aos processos ajuizados em 2021, pretende-se realizar um mutirão para verificação dos processos que se encontram sobrestados por execução frustrada, para análise da ocorrência da prescrição intercorrente, aproximação da análise das petições relativas aos processos de execução e prazos de execução.

Quanto à realização de audiências de conciliação na fase de execução, a Unidade informa que as audiências são realizadas a critério do Juízo, e, de modo geral, em todas as semanas há processos incluídos para tentativa exclusiva de conciliação, porém não são limitados aos processos de liquidação e execução.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade informa que oficia às Varas da Região informando, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

A Unidade informa que observa o art. 116 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral, isto é, *em não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, a Unidade suspende o curso do processo por até 1 (um) ano (no fluxo “Sobrestamento por execução frustrada” do PJE), período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80).*

Durante o prazo previsto no art. 11-A da CLT (prazo de dois anos da prescrição intercorrente), a Unidade informa que arquiva o processo provisoriamente.

Nas execuções contra a Fazenda Pública, uma vez expedido o precatório, diz a Gestora é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar.

Identificada conexão ou continência nos processos, a Unidade Judiciária não observa ao disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos, informando que há um processo tramitando, observada essa hipótese, porém não foi possível adotar o disposto no art. 122, § 1º da CPC/2015 porque, embora havendo conexão, o autor ajuizou a segunda ação depois de encerrada a instrução do primeiro processo ajuizado. A Diretora disse que são poucos casos em que ocorre essa situação. Por outro lado, disse que procede à instauração de incidente de descondição da personalidade jurídica previsto na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Informa a Diretora, ainda, que nos últimos 5 anos não houve solicitação de eliminação de documentos administrativos e judiciais pela Unidade e que não houve atribuição de valor histórico a processos judiciais que ali tramitam.

A Unidade utiliza o Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4 e refere, de modo geral, não há dificuldades na utilização. No entanto, o sistema apresenta algumas falhas. A Diretora da Unidade, informa, ainda a respeito dessa ferramenta, que houve perícia redesignada no PJE (foi marcada a perícia, a reclamante não compareceu, e na sequência o Magistrado redesignou a perícia). Em razão dessa circunstância, a perícia restou designada no sistema AJ/JT duas vezes, não havendo a possibilidade de



excluir uma das perícias, nem por meio de acesso ao sistema AJ/JT, nem por meio do PJE (perícias). Dessa forma, quando do pagamento será registrado apenas um e o outro registro ficará em aberto. A questão já foi reportada à SETIC. A Gestora informa, também, que se o perito atuava na Vara do Trabalho e com a implementação do sistema AJ/JT não houve o cadastro ou mesmo deixou de realizar perícias na VT, não é possível registrar pagamentos ou expedir RPHP, sem que ele, perito, vincule ao seu cadastro a Vara do Trabalho. Nessa hipótese a VT tem que entrar em contato com o perito e solicitar que ele vincule a VT ao seu cadastro. A Diretora finaliza apontando que poderia haver uma hipótese em que permitida a vinculação do perito, exclusivamente para fins de pagamento, pela própria Vara do Trabalho.

Quanto ao uso de convênios e ferramentas eletrônicas, a Unidade aponta a utilização das seguintes: SISBAJUD, BACEN CCS, CENSEC, CNIB, GID-DETRAN, PENHORA ONLINE, RENAJUDA, SERASAJUD, CORSAN, RGE SUL, BB, SIF, SISCONDJ, CAGED, CRC-JUD, HOD, INFOJUD, JUCISRS, RAIS e SAT-INSS.

Com relação à força de trabalho, verificou-se que as atribuições são assim divididas:

À Diretora de Secretaria incumbe, quanto às atividades jurídicas, todos os despachos oriundos do protocolo de petições do processo de conhecimento, incluindo análise de tutelas de urgência, mandados de segurança, ações de consignação em pagamento, HTE, verificação dos prazos e cumprimento de providências, recebimento e remessa de processos oriundos do TRT (em todas as fases), verificação dos processos que aguardam cumprimento de acordo, em conjunto com o Secretário de audiências. Todos os atos necessários ao processamento e andamento dos documentos recebidos pelo e-mail da Vara, para as três fases do processo, incluindo juntada, análise e respectivo despacho ou andamento, como notificação das partes. Despachos de rotina na fase de liquidação, realização dos convênios: Cnib, Serasa, CRC Jud, ARISP/ONR, JucisRS, SAT-INSS, e despachos relativos à execução depois da realização desses convênios, conferência de RPV, Precatórios, atendimento do Balcão Virtual, mediante escala, atendimento do plantão judiciário, conferência de certidões para habilitação de créditos, autorizações judiciais, averbação de penhora e outros documentos correlatos, orientação das rotinas processuais e procedimentais aos demais servidores, análise e despachos de processos designados especificamente pelo magistrado; preparação do ambiente e acompanhamento das audiências por videoconferência em cartas precatórias. Na ausência do Secretário de audiência, a triagem inicial, a confecção de notificações, ofícios, dentre outros. Quanto às atividades administrativas, incumbe as rotinas administrativas, como regra geral. Nas ausências e impedimentos da titular, incumbe à Assistente de direção de Secretaria. De modo geral, controle da vigilância e serviço de limpeza, jardinagem, recebimento e acompanhamento dos prestadores de serviço de ar condicionado, da manutenção do prédio, tomada de preços para prestação de serviços, expedição de ofícios de interesse do Juízo a órgãos públicos, agendamento de reuniões solicitadas por advogados com o magistrado, solicitações de materiais, digitalização e encaminhamento de notas fiscais, organização da escala de férias, organização da rotina da Secretaria quando o servidor que exerce a atividade está em férias, verificação e análise dos dados da VT, relativos ao desempenho, etc.

À Assistente da Diretora compete, quanto às atividades jurídicas, a análise e confecção dos despachos na fase de execução, Sisbajud, InfoJud, Renajud, substituição do secretário de audiências, por ocasião de férias ou licenças, recebimento do malote digital, das petições pelo VIP, atendimento Balcão Virtual, atendimento ao público externo, e por telefone. Quanto às atividades administrativas, compete o acompanhamento e preenchimento dos relatórios mensais de resíduos; nas férias da diretora de Secretaria, todas as atividades administrativas acima descritas e que se fizerem necessárias, no período.

O Secretário de Audiências é responsável por todas as atividades relativas à sala de audiências, cumprimento de determinações exaradas nas atas. Além disso, é responsável pela triagem inicial e confecção de notificações dos processos de conhecimento, expedição de outros documentos, como ofícios, correspondências eletrônicas, envio por malote digital etc. Ainda, auxilia na verificação dos prazos de conhecimento com inserção de despachos, o controle das notificações (Robô ecarta), InfoJud, cadastro de cartas precatórias recebidas pelo malote digital, atendimento do Balcão Virtual, diariamente no horário entre 12h e 13h20min, aproximadamente, e atendimento ao público externo nesse horário, e por telefone.

O Assistente de Execução trabalha nos despachos relativos às impugnações aos cálculos de liquidação, decisão de embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, à arrematação, Embargos de Terceiros, incidentes de desconsideração da personalidade jurídica, controle de devolução de mandados, atendimento do balcão virtual, mediante escala.

O Assistente-FC2 desempenha as atividades de todos os atos relativos ao prosseguimento da execução como lançamento de contas, expedição de mandados (penhora, citação, arresto, verificações in



loco), confecção de alvarás, confecção de autorizações judiciais, certidões para averbação ou registro de penhora, quando não possível pela ONR, dação em pagamento, adjudicação, autos e cartas de arrematação, expedição de Precatórios, RPVs, certidões para habilitação de créditos, Bacen CCS, reuniões de execuções, atendimento ao balcão virtual, mediante escala.

O Assistente de Juiz Titular trabalha na elaboração da confecção de minutas de sentenças e de embargos de declaração, julgamento de exceções de incompetência matéria.

Um servidor desempenha as atividades inerentes à verificação e despachos necessários ao cumprimento de providências na fase de execução e liquidação, conferência dos alvarás antes da assinatura pelo magistrado, tanto expedidos no SIF, quanto no SICONDJ, controle dos pagamentos dos alvarás (execução do robô GAEL), com juntadas dos comprovantes, quando necessário, conferência para arquivamento após a expedição dos alvarás, ou direcionamento dos processos às próximas etapas, se for o caso, expedição de RPHP no sistema AJ/JT, e no sistema RPHP, atendimento do telefone, e balcão virtual, mediante escala, atendimento ao público externo.

Outro servidor é designado para as atividades de confecções de notificações, ofícios, encaminhamento de correspondência eletrônica, remessa de documentos via malote digital, triagem e direcionamento das atividades subsequentes, nas fases de liquidação e execução. Esse servidor está iniciando a aprendizagem do recebimento de processos de instância superior para sugerir o despacho ou direcionar o correto andamento. Atendimento do balcão virtual mediante escala.

Havia um servidor, o assistente de Juiz, em teletrabalho atuando na Unidade antes do período de quarentena COVID-19.

Todos os servidores auxiliam o Juiz na elaboração de decisões, observadas as atividades acima descritas.

Examinadas as instalações da Unidade judiciária, a Unidade demanda, acerca da estrutura física quanto às questões de conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço, o seguinte:

- o piso se apresenta com rachaduras (Paviflex), a pintura das paredes está desgastada e suja, necessitando reposição do piso e nova pintura;

- também, se possível, seria bom a instalação de câmera de segurança na entrada do prédio para visualização da área externa;

- readequação das instalações para retirada das divisórias que abrigavam o Posto da CEF anteriormente existente na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, a fim de aumentar o espaço de acomodação e circulação de usuários no saguão da VT;

- o ar condicionado split do saguão de espera não foi trocado juntamente com os da Secretaria. É um ar condicionado antigo e que não apresenta desempenho satisfatório, nem no verão, nem no inverno. É necessária a substituição;

- o portão da garagem do carro do magistrado apresenta péssimo funcionamento. No entanto, está sendo aguardada a manutenção prevista para o mês de setembro;

- parte dos processos arquivados na VT se encontram no espaço que era destinado às garagens; Considerando que há frestas na parte inferior das portas, há circulação de vento e em consequência de poeira e outras sujidades. Os processos e documentos que se encontram neste espaço apresentam-se com grossa camada de poeira, tornando-se completamente anti-higiênico o manuseio destes processos, quando são requeridos por partes e procuradores, o que não raramente acontece, ainda mais agora com o retorno das atividades presenciais. O contrato de prestação dos serviços de limpeza não contém previsão para que a prestadora de serviços realize essa limpeza, de maneira que é necessária seja contratada empresa especializada para a limpeza dos arquivos, prateleiras, dos processos e demais documentos que se encontram guardados na garagem.



12 RECOMENDAÇÕES

12.1 GERAIS

12.1.1 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

12.1.1.1 Metas 2021

Recomenda-se que se dê ênfase ao tema das Metas 2 e 5 do ano de 2021, não cumpridas (itens 5.1.2 e 5.1.4).

12.1.1.2 Metas 2022

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2022):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

Meta 2: *Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.*

Meta 5: *Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”.*

Meta 9: *Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.*

Meta 11: *Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.*

12.1.2 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

12.1.3 Inscrições indevidamente mantidas no BNDT

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal acerca de existência de processos arquivados definitivamente com inscrição indevida ativa no BNDT, mediante consulta a relatório gerencial no PJE denominado “Arquivados com ou sem registro no BNDT”, realizando as baixas devidas.

12.1.4 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.5 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

12.1.6 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.



12.1.7 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

12.1.8 Atribuições do Assistente de Execução (FC4):

Reitera-se que, diante do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, do disposto no art. 25 e anexo V da Res. CSJT 296/21 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.9 Cadastramento de Assuntos no PJe

Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

12.1.10 Requisições de Pequeno Valor. BNDT

Recomenda-se que as Unidades Judiciárias observem ao disposto no art. 12 do ATO CGJT Nº 01, de 21 de janeiro de 2022, isto é, “decorrido o prazo de pagamento da requisição de pequeno valor, e resultando negativo o sequestro de verba pública após uma tentativa de constrição via SISBAJUD, é devida a inclusão do ente público no cadastro do BNDT, independente do decurso de novo prazo de 45 dias”.

12.2 AOS JUÍZES

12.2.1 Congestionamento na Fase de Conhecimento

Recomenda-se ao Juiz Titular **Carlos Henrique Selbach** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas (item 4.3.1).

12.2.2 Meta CNJ 2/2022

Recomenda-se sejam empreendidos esforços para que se identifiquem e julguem os processos mais antigos em tramitação na Unidade, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2021 não foi cumprida (item 5.1.2), e que os dados parciais apurados até 04/09/2022 apontam tendência de novo descumprimento no presente ano (item 5.2.2).

12.2.3 Meta CNJ 5/2022

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para reduzir a taxa de congestionamento líquida neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2021 não foi cumprida (item 5.1.4).

Resalta-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 04/09/2022 apontam tendência de cumprimento da meta no presente ano (item 5.2.4).

12.2.4 Represamento de processos

Considerado o advento da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, em que ocorrido o término da sugestão de realização das audiências e sessões de julgamento preferencialmente por meios telemáticos, com possibilidade de designação de forma presencial, telepresencial/virtual ou mista, de acordo com as particularidades do caso, a critério do magistrado competente, é entendimento desta Corregedoria que a realização de audiências presenciais é mais produtiva, pois permite a inserção em pauta de maior número de processos e por isto se consubstancia na melhor forma de enfrentar o represamento identificado no item 10, acima.



Recomenda-se, portanto, a realização de audiências presenciais com este propósito, especialmente naquelas em que a parte assim o requerer.

12.3 À SECRETARIA

12.3.1 Incidentes pendentes de decisão

Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 8.9.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

12.3.2 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise de cada uma das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **8.9.3.1 – Tarefas do Painel Global**;
- b) Proceder à revisão e à inclusão de GIGs (com prazo, designação de responsável e especificação da atividade pendente) nos processos em tramitação na Unidade Judiciária, porquanto verificados numerosos processos nos quais há GIGs com prazos vencidos ou não foram lançados meios de controle pela Unidade, prática que tem provocado desorganização nas tarefas e atraso na movimentação dos processos;
- c) Diligenciar na redução substancial do número de processos com audiência *sine die*, por meio do aprazamento do prosseguimento na audiência inicial ou mediante movimentação mais célere dos processos na fase de conhecimento, com saneamento do processo logo após a apresentação da defesa e da manifestação da parte autora.

Recomenda-se que a Unidade revise suas práticas e métodos de trabalho, empreendendo esforços para evitar a ocorrência de atrasos processuais, como os verificados, por amostragem, no item 8.9.3.

12.3.3 Modificação da Competência

Recomenda-se a observância ao art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 AOS JUÍZES

13.1.1 Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal Excedido

Determina-se aos Juízes Carlos Henrique Selbach e Carolina Quadrado Ilha que profiram sentença nos processos indicados no item 7.2, cujo prazo legal está excedido.

13.2 À SECRETARIA

13.2.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional** (item 8.9.1).



13.2.2 Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 8.9.2).

13.2.3 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise de cada um dos processos examinados por amostragem no item **8.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual**;
- b) Priorizar a redução do prazo para análise e prosseguimento dos processos represados na tarefa Prazos Vencidos;
- c) Observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (**item 8.9.3.2 – Escaninho de Petições**), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC;
- d) Reduzir o prazo para lançamento e atualização de certidões de cálculo;
- e) Otimizar os atos necessários ao prosseguimento das execuções em face da Fazenda Pública, com adoção das providências cabíveis no PJe e no GPrec para expedição de RPVs e precatórios.

13.2.4 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020 (item 8.11.5)

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Diretora de Secretaria, e os demais servidores presentes na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul **no dia 29/09/2022, das 17h às 17h30min**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e dos demais interessados para tratarem de questões referentes a essa Unidade Judiciária. Na ocasião foram recebidos o Tesoureiro da OAB, Subseção de Cachoeira do Sul, Dr. Lauro Rocha Junior (OAB nº 54.022) e o perito judicial Ivo Martini Júnior. O Dr. Lauro elogiou o atendimento prestado na Unidade e ressaltou que as questões pontuais de atrasos nas movimentações dos processos já foram levadas ao conhecimento do Juiz Titular da Unidade pelo Presidente da OAB, Subseção local, Carlos Scheidt.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

Cientifique-se a Diretoria Geral de que:

a Unidade necessita reposição do piso e nova pintura nas paredes, considerando que o piso se apresenta com rachaduras (Paviflex) e que a pintura das paredes está desgastada e suja;

a Unidade solicita a instalação de câmera de segurança na entrada do prédio para visualização da área externa.

há solicitação da Unidade para a readequação das instalações com a retirada das divisórias que abrigavam o Posto da CEF anteriormente existente na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, a fim de aumentar o espaço de acomodação e circulação de usuários no saguão da VT;

o ar-condicionado split do saguão de espera não foi trocado juntamente com os da Secretaria; a Unidade informa que é um ar-condicionado antigo e que não apresenta desempenho satisfatório, nem no verão, nem no inverno, solicitando sua substituição;



a Unidade aguarda a manutenção prevista para o mês de setembro relacionada ao portão da garagem do carro do magistrado, que apresenta péssimo funcionamento;

parte dos processos arquivados na VT se encontram no espaço que era destinado às garagens. Considerando que há frestas na parte inferior das portas, há circulação de vento e em consequência de poeira e outras sujidades. Os processos e documentos que se encontram neste espaço apresentam-se com grossa camada de poeira, tornando-se completamente anti-higiênico o manuseio destes processos, quando são requeridos por partes e procuradores, o que não raramente acontece, ainda mais agora com o retorno das atividades presenciais. O contrato de prestação dos serviços de limpeza não contém previsão para que a prestadora de serviços realize essa limpeza, de maneira que a Unidade solicita seja contratada empresa especializada para a limpeza dos arquivos, prateleiras, dos processos e demais documentos que se encontram guardados na garagem.

Encaminhe-se para ciência e eventuais providências.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante envio de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente para o e-mail da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br)**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Carlos Henrique Selbach, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Pitrez, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
DES^a. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional